Recebido em: 08/10/26
Ass:
Leosi Cassol Júnior - Of. Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2026.

APROVADO EM: 20/10/26

"Autoriza a contratação temporária e emergencial de 16 (dezesseis) Monitores de Menores para a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, bem como no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 16 (dezesseis) Monitores de Menores para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento da função será de R$ 1.681,17 (mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Padrão 6, Coeficiente 2,40.

Art. 2º Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção e data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão realizadas de acordo com a legislação municipal vigente, mediante contrato administrativo temporário, assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 4º A escolaridade mínima exigida para a função será Ensino Fundamental Completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, RS, 07 de outubro de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Geoparque Quarta Colônia
unesco Global Geopark

MENSAGEM Nº 040/2026

Senhora Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação temporária e emergencial de 16 (dezesseis) Monitores de Menores para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que necessitam de acompanhamento permanente durante as atividades escolares, bem como aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, necessidades educacionais específicas ou que possuam laudos médicos que demandem atenção individualizada.

Os Monitores de Menores desempenham funções essenciais ao funcionamento das unidades escolares, prestando auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, integração social e acompanhamento pedagógico complementar, contribuindo para a inclusão e permanência dos alunos no ambiente escolar em condições adequadas de segurança e desenvolvimento.

Além disso, os profissionais atuam no acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar, orientando quanto às normas de segurança, auxiliando nos procedimentos de embarque e desembarque e zelando pela integridade física dos educandos durante os deslocamentos.

A necessidade de ampliação do quadro decorre do aumento da demanda por acompanhamento especializado nas escolas municipais, bem como da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

A Administração Municipal pretende realizar as contratações mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O impacto orçamentário-financeiro decorrente das contratações previstas neste Projeto de Lei, apurado em observância aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde ao montante anual de R$ 419.616,08 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos), havendo disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a respectiva despesa.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS
Geoparque Quarta Colônia
unesco Global Geopark

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, RS,07 de outubro de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Geoparque Quarta Colônia
unesco Global Geopark